



RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMDI/JOÃO ALFREDO

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 01/2024, de convocação da sociedade civil para e seleção dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de João Alfredo, no biênio 2024-2026 e institui a Comissão de Seleção que conduzirá o processo de seleção.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI/JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.075, de 24 de setembro de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária ocorrida em 28 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Edital nº 01/2024, de convocação da sociedade civil para e seleção dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de João Alfredo, no biênio 2024-2026.

Art. 2º - DEFINIR a Comissão de Seleção, de caráter temporário, que conduzirá o processo de eleição dos representantes da sociedade civil estabelecido no Edital nº 01/2024/CMDI JOÃO ALFREDO.

Art. 3º - A Comissão de Seleção será composta pelos membros abaixo descritos:

Nome	Representação
Geilaine Maria Lima da Silva	Equipe técnica do Conselho
Edilene Barros e Silva Santos	Sociedade Civil
Matheus Hiago de Lima Oliveira	Governamental

Art. 3º Compete de Seleção:

- I - Preparar, organizar, delibera e coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o CMDI/João Alfredo - Gestão 2024-2026;
- II - Dar visibilidade a todo o processo de eleição;
- III – Analisar os documentos apresentados no processo eleitoral;
- IV – Analisar os recursos recebidos nos prazos estabelecidos no cronograma – anexo I
- V - Conduzir o processo de votação, proclamar os eleitos e lavrar em ata de eleição.

Art. 4º – A Comissão de Seleção deliberará e decidirá, com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral.



Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – CMDI/JA

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de João Alfredo – CMDI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.075, de 24 de setembro de 2019, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil com atuação no campo do atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e usuários de organizações ou movimentos de idosos do Município de João Alfredo, para a eleição dos novos representantes que integrarão o CMDI/João Alfredo no biênio 2024 a 2026, na forma deste Edital.

CAPÍTULO I DA PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

Art. 1º Poderão se inscrever usuários de organização ou grupos de idosos participantes dos serviços direcionados à pessoa idosa em funcionamento no Município e organizações de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, que manifeste interesse em integrar o CMDI.

Art. 2º São ofertadas 03 (três) vagas para a Sociedade Civil, distribuídas da seguinte forma:

I – 01(um) representante de sindicato e/ou associação;

II – 01(um) representante ou usuário de organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

III – 01(um) representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

Parágrafo único: Representantes de usuários de organizações ou movimento de idosos, poderão ser eleitos em assembleia destinada para esse fim e escolhidos por aclamação.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 3º As inscrições para a eleição dos integrantes da Sociedade Civil do CMDI/João Alfredo, Gestão 2024-2026, acontecerão em duas fases:

a) Fase I – Entrega da documentação;

b) Fase II – Eleição.

Art. 4º. As inscrições para a eleição dos integrantes da Sociedade Civil do CMDI João Alfredo, Gestão 2024-2026, ocorrerão na Sede do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, situado na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 30 – Centro – João Alfredo/PE, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma (Anexo I), deste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Representantes de instituições da sociedade civil



- I) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- II) Cópia do Estatuto Social ou ato Constitutivo da instituição em vigor e devidamente registrado
- III) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrado em cartório;
- IV) Plano de ação (Proposta de atividades a serem realizadas ao longo do ano de 2024);
- V) Relatório das Atividades realizadas no ano de 2023;
- VI) Formulário preenchido com os indicados (titular e suplente) para compor o Conselho, caso seja eleito, (anexos II).

Parágrafo único: Somente poderão concorrer as Entidades devidamente homologadas no prazo estabelecido no anexo I, deste edital.

b) Representantes de usuários de organizações ou movimento de idosos, escolhidos em assembleia destinada para essa finalidade, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I) Formulário de inscrição preenchido (anexo III);
- II) Declaração da organização ou movimento do idoso, no qual esteja vinculado/atendido/a;
- III) Cópia do RG e CPF;
- IV) Comprovante de residência atualizado.

Art. 5º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação dos habilitados conforme Cronograma (anexo I), na Sede do CMDI João Alfredo.

Art. 6º – Após a Publicação da lista de habilitados, havendo discordância, o interessado poderá interpor recurso por escrito direcionado a Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I).

CAPÍTULO III DOS ELEITORES E DA ELEIÇÃO

Art. 7º - Estão aptos a votarem os representantes de organizações, devidamente inscritas no CMDI, maiores de 18 anos, munidos de RG.

Art. 8º A eleição de Entidades se dará em turno único de votação, realizado na Sede do CMDI, Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 38 – Centro – João Alfredo/PE, no dia e horário estabelecido no Cronograma (anexo I) deste edital, devendo ser lavrada a ata, assinada pelos presentes e encaminhada ao Prefeito do de João Alfredo, o qual dará posse aos eleitos no prazo estabelecido no anexo I.

Art. 9º - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após encerrada o horário de votação estabelecido no Cronograma (anexo I).

Art. 10º - Cada representante de Entidades votará em 03 (três) Entidades.

Art. 11º As Entidades, devidamente inscritas no CMDI João Alfredo, poderão indicar representantes para votar nas Entidades que estejam concorrendo ao assento no CMDI, desde que manifeste esse interesse através de ofício contendo o nome completo, RG, CPF e cargo que ocupa na instituição.



Parágrafo único - Será Considerada eleita as Entidades com maior número de votos em ordem decrescente.

Art. 12º A Eleição para as representações de Usuários de Organizações ou Movimentos de idosos, acontecerá em assembleia convocada para este propósito; em local previamente informado, no prazo estabelecido no Cronograma (anexo I).

Art. 13º - Em caso de empate entre os segmentos:

a) Representantes de entidades: o critério de desempate será o de antiguidade, considerando a data da Lei de criação do órgão de sua representação, conforme o CNPJ;

b) Representantes dos usuários/as: o critério de desempate será utilizado o de idade da pessoa, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Parágrafo único – Todo e qualquer questionamento ocorrido na assembleia de eleição dos representações de Usuários de Organizações ou movimento de idosos, será sanado durante a assembleia pela Comissão eleitoral, não cabendo reclamações posteriores.

Art. 14º - Em caso de empate o critério de desempate será o de antiguidade, considerando a data da Lei de criação do órgão de sua representação, conforme o CNPJ.

Art. 15º - O resultado final da eleição será divulgado por meio de Resolução do CMDI/João Alfredo.

CAPÍTULO IV DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - A nomeação dos eleitos indicados se dará no prazo estabelecido em lei Municipal pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo publicar o ato de nomeação no Diário Oficial do Município.

Art. 17º - Após a posse, em reunião plenária convocada para este fim, serão eleitos o/a Presidente e o/a Vice-Presidente do CMDI, para o biênio 2024- 2026.

Art. 18º - Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Alfredo, 28 de agosto de 2024.

SHERLAINE ANGELO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 38 – Centro – João Alfredo /PE



ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	02 de setembro de 2024
Período de inscrição das Entidades	De 03 a 06 de setembro de 2024, no horário das 9h às 12h, na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 38 – Centro – João Alfredo/PE.
Divulgação da relação parcial das Entidades habilitadas para fase II	09 de setembro de 2024, a partir das 9h, na Sede do Conselho.
Prazo para Recurso	10 e 11 de setembro de 2024, no horário das 9h às 12h, na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 38 – Centro – João Alfredo/PE
Divulgação do resultado dos recursos	11 de setembro de 2024, a partir das 15h, na Sede do Conselho.
Divulgação da relação definitiva das organizações homologadas para fase II	11 de setembro de 2024, a partir das 15h, na Sede do Conselho.
Eleição	11 de setembro de 2024, das 9h às 10h
Divulgação da relação das entidades eleitas	11 de setembro de 2024, a partir das 12h
Realização de assembleia para escolha de Representantes de Usuários de organizações ou movimento de idosos.	04 de setembro de 2024, às 14h
Posse	Até 30 dias após a eleição.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES PARA ASSENTO NO
CMDI/JOÃO ALFREDO – GESTÃO 2024-2026

Ao
Conselho Municipal do Idoso de João Alfredo

Senhor Presidente

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição no processo seletivo previsto no Edital 01/2024, neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da organização: _____

CNPJ: _____ Data de inscrição ____/____/____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ Município _____ UF _____ CEP _____

TEL _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Possui inscrição em algum outro Conselho? ___CMDCA ___Conselho do Idoso ___Assistência Social,

Outros:

Síntese dos Serviços, Programas ou Projetos realizados no município, descrever todos:

Possui Filial? Sim _____ Não _____ Se Sim em qual Município? _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data: c. ____/____/____

Escolaridade _____ mandato: ____/____/____/____ a ____/____/____

C - Informações adicionais

João Alfredo, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da entidade

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Severino Adrião Gomes da Silva, 38 – Centro – João Alfredo /PE

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE ORGANIZAÇÕES OU MOVIMENTO DE IDOSOS – GESTÃO 2024-2026

Usuário escolhido através de assembleia convocada para essa finalidade ocorrida em _____ / _____ / _____ local _____

Dados do Usuário (a):

Nome _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ Município _____

UF _____ CEP _____ TEL _____ Nasc. _____ / _____ / _____

E-mail _____

RG _____ CPF _____ Escolaridade _____

É representante de qual grupo de idosos ou instituição de idosos?

Informações adicionais

João Alfredo, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Usuário

Obs: A inscrição do Representante de Usuários de Organizações ou Movimento de idosos será concluída mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Formulário de inscrição preenchido (anexo III);
- II) Declaração da organização ou movimento do idoso, no qual esteja vinculado/atendido/a;
- III) Cópia do RG e CPF;
- IV) Comprovante de endereço.